



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 666, de 06 de abril de 1.988

"Autoriza a celebração do convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, do Governo Federal, para implantação do Programa RECRIANÇA".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, com a interveniência do Governo do Estado de São Paulo, para o recebimento de recursos financeiros, por intermédio da Fundação Legião Brasileira de Assistência, para a implantação e desenvolvimento do Programa RECRIANÇA, que visa atender, prioritariamente, menores carentes, na faixa etária de 07 (sete) a 16 (dezesesseis) anos de idade, em atividades esportivas, recreativas, artísticas, culturais e de orientação para o trabalho, com o indispensável esforço alimentar, conforme minuta de convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos financeiros serão liberados pelo Governo Federal, através da Fundação Legião Brasileira de Assistência, conforme previsto no cronograma físico-financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal e de acordo com os termos do convênio.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um crédito adicional suplementar, a ser coberto com os recursos oriundos do repasse financeiro a ser efe



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 666/88-Fls.02

(efe) tuado com fundamento previsto nesta Lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do convênio de que trata esta Lei, de competência da Prefeitura, correrão à conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 06 de abril de 1988.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto